



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

004.088/99

LEI MUNICIPAL Nº 1754/99

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A CRUZADA PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, HILDA BORGES DE ANDRADE, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Cruzada Paroquial de Educação, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único - O Convênio a que se refere o artigo 1º passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução dessa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar correspondente para a dotação orçamentária: 0206.08.43.031.2.046-3231 - R\$40.000,00 e utilizando os recursos provenientes de anulação da dotação: 0207.13.75.428.1.074-4110 - R\$40.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de maio de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Fazenda